



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

24 de agosto de 2.021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 642/2021

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção aos Ofícios:

Of. nº 825/2021 Req. nº 712/2021

Of. nº 213/2021 Req. nº 201/2021

Of. nº 201/2021 Req. nº 190/2021

Of. nº 193/2021 Req. nº 187/2021

Of. nº 187/2021 Req. nº 164/2021

Of. nº 176/2021 Ind. nº 032/2021

Of. nº 175/2021 Ind. nº 031/2021

Of. nº 155/2021 Req. nº 149/2021

Of. nº 149/2021 Req. nº 143/2021

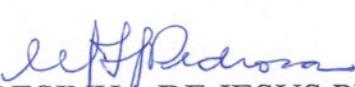
Of. nº 820/2021 Req. nº 707/2021

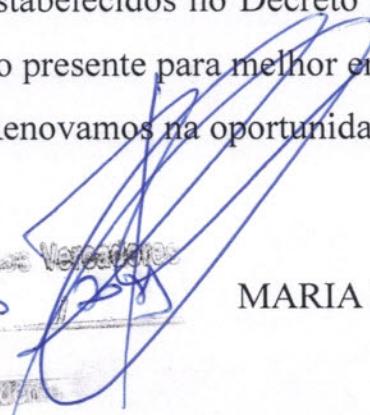
Of. nº 161/2021 Req. nº 155/2021

Of. nº 115/2021 Ind. nº 016/2021

informamos que todas as solicitações alusivas à instalação de
redutores de velocidade (lombadas) e semelhantes, devem atender aos requisitos
estabelecidos no Decreto 6.782, de 19 de abril de 2.021, conforme cópia anexa
ao presente para melhor entendimento.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal


Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)
Câmara Municipal
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.782, DE 19 DE ABRIL DE 2.021

"Regulamenta critérios para solicitação de instalação de redutores de velocidade (lombadas) no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o DESPACHO DST 079/2021;

Considerando o contido no Código de Trânsito Brasileiro e mais especificamente na Resolução nº 600, de 24 de maio de 2016 - CONTRAN;

Considerando as diversas solicitações recebidas semanalmente pelo Departamento de Segurança e Trânsito;

Considerando a inexistência de regulamentação no âmbito Municipal, muitas vezes a instalação de redutores de velocidade (lombadas) provocam a insatisfação dos residentes nos arredores, uma vez que podem ocorrer prejuízos estruturais nas residências que o circundam, devido à frenagem e eventuais impactos de veículos;

Considerando que as solicitações de implantação de ondulação transversal, deverão atender ao estabelecido pela legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º - As solicitações de instalação de redutores de velocidade (lombadas) deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçadas ao Departamento de Segurança e Trânsito, devendo ser acompanhada das seguintes documentações:

a) Formulário para implantação de obstáculo, conforme Anexo "A", contendo:

- Croqui, com a identificação do local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade (lombada);
- Abaixo assinado, enumerando sequencialmente, no corpo do referido documento, todas as residências que estiverem, a uma distância de até 50 (cinquenta) metros do ponto pretendido, para a instalação do redutor de velocidade (lombada).

Parágrafo único - O Formulário para implantação de obstáculo Anexo "A", deverá conter apenas a assinatura de 1 (um) responsável por residência, que deverá se manifestar contra ou a favor da implantação do dispositivo, podendo constar ainda, do referido documento, a assinatura dos responsáveis por outras residências, da mesma via, que não estejam na distância estabelecida.

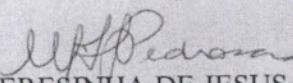
Art. 2º - O preenchimento do formulário do Anexo "A" em desacordo com as orientações, ou a falta de documentos, implicarão no indeferimento de plano da solicitação.

Art. 3º - Recebida a solicitação devidamente preenchida, com seus anexos, o Departamento de Segurança e Trânsito fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 600/2016 do CONTRAN que "estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas.

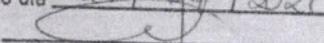
Art. 4º - Os pedidos já formulados que se encontram em tramitação, deverão ser readequados conforme este decreto e seus anexos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (19.04.2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1084 na edição
do dia 21/04/2021.


Secretary General



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

Conforme Resolução 600/2016 do CONTRAN, para colocação de redutores de velocidade (lombadas) devem ser observados os seguintes itens:

- I – em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;
- II – em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;
- III – ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;
- IV – pavimento em bom estado de conservação;
- V – ausência de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;
- VI – ausência de rebaixamento de calçada para pedestres (rampas de acessibilidade), e,
- VII - a implantação de redutores de velocidade (lombadas) próximo à esquina deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal.

Após o recebimento deste formulário devidamente preenchido o Departamento de Segurança e Trânsito fará uma análise técnica do local para verificar a viabilidade de implantação de redutores de velocidade (lombadas), respeitando os demais critérios da legislação vigente e as normas internas do departamento competente.

DESVANTAGENS	VANTAGENS
<ul style="list-style-type: none">• Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora;• Pode causar rachaduras nas casas próximas ao redutor de velocidade (lombada);• Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas), etc;• Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/ emergência;• Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas, e,• Aumento do consumo de combustível.	<ul style="list-style-type: none">• Pode reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade, e,• Propicia maior segurança na travessia de pedestres e escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

大 大 大

Nome para contato: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Nós, abaixo-assinados, moradores da R. _____, declaramos ter ciência das vantagens e desvantagens da implantação do redutor de velocidade (lombada), assim como das demais informações constantes das folhas 1 e 2 deste impresso.